



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

**LEI Nº 1.811 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS, COM A FINALIDADE DE CRIAR DOTAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 550.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Obras, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes com a fonte 260 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato da Partilha de Petróleo, no valor de R\$ 229.944,96( duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), fonte 292- Alienação de bens no valor de R\$ 48.859,80(quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos) e fonte 200- Recursos Ordinários no valor de R\$ 271.195,24 (duzentos e setenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** Fica autorizada a criação da Fonte 260- Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato da Partilha de Petróleo, Fonte 292- Alienação de Bens e Fonte 200- Recursos Ordinários para a ação 1216 – Aquisição de Terreno, incorporando-as ao orçamento municipal.

**Art. 3º.** Os remanejamentos e os créditos especiais no valor constante do artigo 1º serão incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROGRAMAÇÃO</b>	<b>NAT.</b>	<b>FICH A</b>	<b>FON TE</b>	<b>VALOR</b>
02.01.10.15.452.0035.1216	AQUISIÇÃO DE TERRENO	44.90.61.00	543	260	R\$ 229.944,96
02.01.10.15.452.0035.1216	AQUISIÇÃO DE TERRENO	44.90.61.00	544	292	R\$ 48.859,80
02.01.10.15.452.0035.1216	AQUISIÇÃO DE TERRENO	44.90.61.00	545	200	R\$ 271.195,24
<b>T O T A L</b>					<b>R\$ 550.000,00</b>

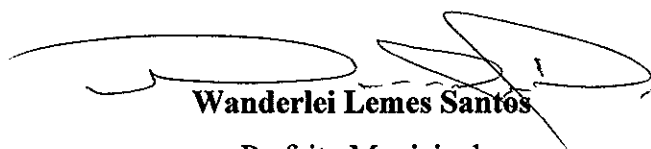
**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 4º.** Para fazer face às despesas do artigo 3º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Superávit Financeiro na fonte 160 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato da Partilha de Petróleo, fonte 192- Alienação de Bens, fonte 100-Recursos Ordinários para a ação 1216-Aquisição de Terrenos, por decreto, conforme disposto no inciso I do §1º e §2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

**Art. 5º** Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, 08 de setembro de 2021

  
**Wanderlei Lemes Santos**

Prefeito Municipal